



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 1.091

SUSTAÇÃO, até o dia 31 de maio de 2016, da tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 966/2013, de autoria do Vereador Rafael Antonucci, que altera o Código Tributário, para na isenção de IPTU de aposentados e pensionistas abolir previsão de área do imóvel.

**DEFIRO.
PROVIDENCIE-SE**

Presidente

12/11/2015

CONSIDERANDO o ofício SMF/GS nº49/2013, de 26 de novembro de 2013, onde o Secretário de Finanças responde ao ofício RA 117/13, no qual foi solicitado o estudo de impacto orçamentário ao Projeto em tela, apontado como necessário pelas Diretorias Financeira e Jurídica dessa Casa;

CONSIDERANDO que o Secretário de Finanças alegou em sua resposta que o Código Tributário Municipal se encontrava em via de alterações, e que a matéria do projeto de lei complementar já constava dos estudos efetuados;

CONSIDERANDO, porém, que entre a resposta ao ofício deste Gabinete (26/11/2013), até os dias de hoje, já foram transcorridos quase dois anos, este Vereador marcará nova audiência com o Secretário de Finanças para uma solução definitiva do caso, e assim;

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, ou seja, com o devido respeito, a SUSTAÇÃO do referido projeto, até o dia 31 de maio de 2016.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2015.

RAFAEL ANTONUCCI



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Gabinete do Vereador

RAFAEL ANTONUCCI

laime

11/13

RECEB

SMF/C

OF RA 117/13

Jundiaí, 4 de novembro de 2013

Ref.: Estudo de impacto orçamentário ao PLC 966/2013

Encaminhou este vereador projeto de lei que pretende alterar a Lei Complementar 460/08, que instituiu o Código Tributário Municipal de nossa cidade, projeto este que objetiva a supressão da imposição para isenção de IPTU para aposentados, consistente em limitação desta isenção para residências onde resida o aposentado com área construída até 120m².

Tal projeto significará uma renúncia de receita, o que obriga a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, além de demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como acompanhamento de medidas de compensação no período anteriormente mencionado, tudo em obediência aos preceitos indicados na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 14, I e II.

Para o perfeito cumprimento do que determina a lei, solicita este vereador a V. Exa., com a devida urgência, a elaboração do estudo necessário para apresentação do projeto em plenário.

Esperando o habitual atendimento no que foi solicitado, aproveito o ensejo para enviar-lhe as minhas cordiais e respeitosas saudações.



RAFAEL ANTONUCCI

VEREADOR

EXMO. SENHOR DR.

PAULO ROBERTO GALVÃO

DD. SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, nº 128 – Centro – CEP 13201-970 – Jundiaí – SP
Telefone: 4523-4656 4523-4657 – E-mail: rafaelantonucci@camarajundiai.sp.gov.br



Ofício SMF/GS nº. 49/2013

Jundiaí, 26 de novembro de 2013.

REF.: Ofício RA 117/13 – Solicitação de estudo de impacto orçamentário ao PLC 966/2013

Recebemos em 25/11/2013 o ofício em epígrafe e informamos que, em 26/02/2013 foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí a Portaria nº 62, de 21/02/2013, na qual foi nomeada pelo Sr. Prefeito, Pedro Bigardi, a Comissão de Revisão do Código Tributário Municipal (CTM), com o intuito de propor projeto de lei pertinente à matéria. Há processo administrativo em tramitação, nº 1.332-7/2013, no qual reunimos estudos das diretorias que compõem a Secretaria Municipal de Finanças a fim de propormos o referido projeto de lei para alteração do CTM.

Com o intuito de evitarmos que o Código Tributário Municipal sofra alterações em demasia, adiantamos que a mudança do art. 133, inc. VIII, do CTM, objeto do Projeto de Lei Complementar nº 966/2013 de autoria do nobre Vereador, já consta em nossos estudos. Entretanto, gostaríamos de sugerir que o referido conteúdo do PLC nº 966/2013 seja incorporado aos autos do processo administrativo nº 1.332-7/2013, de modo a complementar os estudos para a revisão do CTM.

Após sua avaliação, procederemos à realização de estudos de impacto financeiro-orçamentário por importar em renúncia de receita quando da conclusão dos estudos pela Comissão de Revisão do CTM.

Certo de sua compreensão, aguardamos resposta nesse sentido e aproveito para enviar-lhe protestos de elevada estima e consideração.

PAULO ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR
RAFAEL ANTONUCCI
NESTA.